



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025.  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA:** “Altera dispositivos do Regimento Interno, Resolução 027, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Altera o art. 109 do Regimento Interno (Resolução 027, de 22 de dezembro de 2023), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109. Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias ou às reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, salvo motivo justo. §1º Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos: doença, nojo ou gala, licença-maternidade ou paternidade e desempenho de missões oficiais da Câmara.

**Art. 2º** Acrescenta o §7º ao art. 110 do Regimento Interno (Resolução 027, de 22 de dezembro de 2023), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110 (...).

(...).

§7º A licença maternidade será de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 3º** Acrescenta o §3º ao art. 292 do Regimento Interno (Resolução 027, de 22 de dezembro de 2023), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 292 (...).

(...).

§3º Em se tratando da concessão de título de cidadão benemerito o homenageado deverá ter nascido neste município.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2025

ANDREIA TEODORO PINTO  
**Presidente**



## CÂMARA MUNICIPAL Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ  
Município de Fazenda Rio Grande  
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros  
Fone (41) 3627-1664

### JUSTIFICATIVA

Este projeto de resolução cuida de adequar a licença maternidade para as Vereadoras desta Casa Legislativa, em consonância com o atendimento do bem-estar da criança, pois a proteção à maternidade e à infância são direitos fundamentais que devem ser garantidos com a máxima efetividade, em sintonia com a Lei Orgânica e o Capítulo VII da Constituição Federal.

Neste processo legislativo ajusta-se também a honraria de Cidadão Benemerito.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do respectivo projeto de resolução que altera o Regimento Interno.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2025.

### Mesa Diretiva da 9ª Legislatura – Biênio 2025-2026, FRG 18/11/2025

Andreia  
Teodoro  
Pinto:04773  
666943

Assinado de forma  
digital por Andreia  
Teodoro  
Pinto:04773666943  
Dados: 2025.11.18  
15:36:25 -03'00'

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente

LEONARDO  
DE PAULA  
DIAS:042419  
66977

Assinado de forma  
digital por LEONARDO  
DE PAULA  
DIAS:04241966977  
Dados: 2025.11.19  
09:47:48 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL  
Data: 18/11/2025 15:54:31-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL

1º. Vice-Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS

1º. Secretário

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JOSE CARLOS BERNARDES  
Data: 19/11/2025 11:57:38-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOSÉ CARLOS BERNARDES

2º. Vice-Presidente

THAUANA PADILHA

2º. Secretária



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

#### ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO	Descrição do Evento: Projeto de Resolução Nº 003/2025	
Criação	de 18 de novembro de 2025.	
X Expansão	Súmula: "Altera dispositivos do Regimento Interno, Resolução 027, de	
Aperfeiçoamento	22 de dezembro de 2023, e dá outras providências".	
Vigência	Inicio: 04/2026	Fim: Indeterminado

#### ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE

DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Cargo: Vereadora / 120 dias	R\$ -	R\$ 44.732,51	R\$ 46.741,08
Cargo: Vereadora / 60 dias	R\$ -	R\$ 22.366,25	R\$ 23.370,54
TOTAL			

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A/B)
2025	R\$ -	R\$ 19.846.315,86	0,00%
2026	R\$ 67.098,76	R\$ 20.056.686,81	0,33%
2027	R\$ 70.111,63	R\$ 20.251.234,68	0,35%

#### Nota Explicativa:

- Valor total do Orçamento previsto ao Poder Legislativo na LDO para 2025 - Lei nº 1.807/2024.
- O presente projeto visa alterar a Lei Complementar 244/2024.
- Os primeiros 120 dias serão compensados pelo RGPS.
- Os 60 dias serão prorrogados ficando a cargo da Câmara Municipal.

  
**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

  
Marcelo Jesus Machado  
Departamento de Recursos Humanos  
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECLARA-SE** para os devidos fins e em conformidade com o que determina os artigos 16 e 17, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a solicitação ilustrada no Projeto de Resolução N° 003/2025, de propositura desta Mesa Diretiva e desta Casa Legislativa, possui adequação orçamentaria e financeira, estando em conformidade com Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2025.

**Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2025.**

LEONARDO DE  
PAULA  
DIAS:04241966977

Assinado de forma digital  
por LEONARDO DE PAULA  
DIAS:04241966977  
Dados: 2025.11.19  
09:55:55 -03'00'

**Leonardo de Paula Dias**  
1º Secretário